



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 98

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo	1	17	
Corregedoria Geral do Distrito Federal		17	
Secretaria de Estado de Governo	2	17	29
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		21	
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	2	21	
Secretaria de Estado de Cultura	2	21	29
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	3	22	
Secretaria de Estado de Trabalho		22	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3	22	
Secretaria de Estado de Fazenda	3	23	29
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		23	
Secretaria de Estado de Obras	10		29
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10		30
Secretaria de Estado de Saúde		24	31
Secretaria de Estado de Segurança Pública		25	
Polícia Civil do Distrito Federal	16	25	31
Secretaria de Estado de Transportes	16	28	31
Agência de Comunicação Social		28	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			32
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.077, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Determina a Corregedoria-Geral do Distrito Federal a instituição de Comissão Especial de Auditoria para o Sistema Único de Recursos Humanos – SIGRH e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH de forma a racionalizar suas rotinas de funcionamento a fim de garantir o fiel cumprimento da legislação vigente no que concerne ao cadastro e ao pagamento dos servidores e empregados da Administração direta, autárquicas e fundacional e das empresas estatais dependentes de recurso do Tesouro do Distrito Federal, e; CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento do contido nas Decisões nºs 3.512/2007 e 4.372/2007 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, CONSIDERANDO, ainda, o compromisso do Governo do Distrito Federal em cumprir os limites fixados na Lei Complementar nº 101, 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-, com relação às despesas de pessoal, observado o princípio da segregação de funções, DECRETA:

Art. 1º Determinar a Corregedoria-Geral do Distrito Federal a instituição de Comissão Especial de Auditoria, incumbida de examinar a consistência das rotinas de cadastro, regularidade dos pagamentos e lançamentos efetuados por meio do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH de todos os órgãos e entidades do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, propondo correções de procedimentos e das irregularidades porventura detectadas.

Art. 2º Caberá ao Corregedor-Geral a designação dos integrantes da Comissão Especial de que trata o artigo 1º, bem assim definir o seu Coordenador, dentre os servidores de carreira da Controladoria da Corregedoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º O Coordenador da Comissão Especial de Auditoria poderá solicitar ao Corregedor-Geral do Distrito Federal a requisição de servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal e das empresas públicas, para integrar ou colaborar com a referida Comissão.

Parágrafo único - As requisições para participação ou auxílio na Comissão Especial de Auditoria terá caráter prioritário e será irrecusável, na forma do disposto no art. 8º, inciso IX, da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Especial de Auditoria de que trata o presente Decreto terão acesso irrestrito às informações constantes do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos, bem como os assentamentos funcionais de todos os servidores e empregados da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

Art. 5º Os titulares dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal darão atendimento prioritário às demandas apresentadas pela Corregedoria-Geral, efetuadas pela Comissão Especial de Auditoria definida neste decreto.

Art. 6º O órgão central e as unidades setoriais de Recursos Humanos do Complexo Administrativo Distrital e os servidores que os integram prestarão, sob pena de responsabilidade, as informações necessárias e auxiliarão no que forem solicitados, aos membros da Comissão Especial de Auditoria prevista neste Decreto.

Art. 7º O Plano de Trabalho da Comissão Especial de Auditoria será publicado no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da designação de seus integrantes, devendo ser apresentado ao Corregedor-Geral do Distrito Federal relatório mensal das ações desenvolvidas e das irregularidades que vierem a ser detectadas.

Art. 8º A Comissão proporá em seu relatório final as alterações normativas e técnicas que se fizerem necessárias ao aperfeiçoamento do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH e a permanente regularidade dos seus pagamentos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de maio de 2008.
120º da República e 49º da Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

DECRETO Nº 29.078, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Designa Membros para compor o Conselho Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme o disposto na Lei 4.085, de 10 de janeiro de 2008, publicada no DODF de 14 de janeiro de 2008, DECRETA:

Art. 1º. DESIGNAR os membros a seguir especificados para compor o Conselho Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional do Distrito Federal - CONSEA-DF: ELIANA MARIA PAS-SOS PEDROSA, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal, e como suplente THALES MENDES FERREIRA. WILMAR LUIZ DA SILVA, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e como suplente MARIA LUIZA DA SILVA. JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e como suplente MARIA CRISTINA GUEDES DE SOUZA. JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAUJO, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e como suplente ABDON SOARES DE MIRANDA JUNIOR. CASSIO TANIGUCHI, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal e como suplente ESTELA MARIA OTONI DE LIMA. RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal e como suplente ELIONE MARIA GALVÃO. RICARDO PINHEIRO PENNA, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e como suplente CERES ALVES PRATES. JOSÉ GERALDO MACEL, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como suplente LÍGIA MENDES AZEVEDO. PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA, como Titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal e como suplente ADRIANO CASSANNELO DO AMARAL. FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, como Titular, representante da Companhia de Saneamento do Distrito Federal e como suplente ZOÉ APARECIDA FONTES PEREIRA. RICARDO DE BARROS VIEIRA, como Titular, representante do Banco de Brasília – BRB e como suplente LEILA CRISTINA LUCENA COSTA A. REPUBLICANO. JOSÉ CARLOS MOREIRA DE LUCA, como Titular, representante do Serviço Brasileiro de Apoio as Micros e Pequenas Empresas - SEBRAE. DULCE MARIA JABOUR TANNURI, como Titular, representante Comitê de Entidades do Combate à Fome - COEP, e como suplente MAGNA GOMES DE OLIVEIRA. ANA MARIA FERREIRA MELO, como Titular, representante da Pastoral de Criança do Distrito Federal e como suplente GILDETE SOARES ANDRADE. HELLEN LOUISE MOREIRA DE PAULA MOTA, como Titular, representante do Centro Comunitário da Criança e como suplente RITA SILVA RAMOS. VITÉLIO PASA, como Titular, representante da Caritas Brasileira e como suplente JOSÉ BOAVENTURA TEIXEIRA. EULER JOSÉ DE FREITAS, como Titular, representante da Obras de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB, e como suplente. ARÉSIO TEIXEIRA PEIXOTO. SIMONE DA CUNHA ROCHA SANTOS, como Titular, representante do Conselho Regional de Nutricionis-

tas - CRN e como suplente IARA MARIA MELLO RAMIRES. ANTÔNIO TADEU PERÓN, como Titular, representante do Sindicato dos Supermercados do Distrito Federal e como suplente ONOFRE SILVA. JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA, como Titular, representante do Conselho de Pastores do Distrito Federal e como suplente CARLOS DE SOUZA SANTOS. JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO, como Titular, representante da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal e Entorno e como suplente MARIO BENEDITO DE SOUSA SILVA. NINA FLAVIA DE ALMEIDA AMORIM, como Titular, representante do Observatório de Políticas de Segurança Alimentar e Nutrição – OPSAN e como suplente JULIANA RZENDE MELO DA SILVA. ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, como Titular, representante da Fundação de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e como suplente CELMA APARECIDA TAVARES. MICHELLE ZANON PEREIRA, como Titular, representante da Associação Brasileira pela Nutrição e Direitos Humanos – ABRANDH e como suplente GABRIELA TAVARES CARDOSO. RALIL NASSIF SALOMÃO, como Titular, representante da Associação de Capoeira Raízes do Brasil e como suplente EDMAR BITTENCOURT FILHO. JUAREZ ALVER MARTINS, como Titular, representante do Fórum Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional - FDSAN, e como suplente DEBORA BARBOSA RONCA. QUIRINO JOSÉ DE AZEVEDO RODRIGUES, como Titular, representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, e como suplente EDSON GUIDUCCI FILHO. HERMANOS MOREIRA MACHADO, como Titular, representante do Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável do Distrito Federal, e como suplente MARIA DO SOCORRO MARQUES MIRANDA. ARNALDO MORALES BRITO JÚNIOR, como Titular, representante da Associação de Produtores e Processadores de Leite do Distrito Federal e Entorno – APROLEITE, e como suplente FERNANDO CABRAL VIANA. ÂNGELA AGUIRRA FIORESE, como Titular, representante do Serviço Social da Indústria do Distrito Federal – SESI, e como Suplente, CLARISSA MARIA PACHECO SIQUEIRA ARAÚJO BENICIO. MAGDA MARIA DA SILVA, como Titular, representante da Rede Talher e como suplente NÚBIA KENIA DA SILVA DAMASCENO. CLARA TERKO TAKAKI BRANDÃO, como Titular, representante da Organização não Governamental GENESIS. LUIZ MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA, como Titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/DF. Parágrafo único. Compete aos membros titulares dos órgãos com assento no Conselho Distrital de Segurança Alimentar e Nutricional de, na impossibilidade do seu comparecimento às reuniões previamente convocadas, zelar pela presença do suplente designado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 27.879, de 16 de abril de 2007, republicado no DODF nº 85, de 04 de maio de 2007.

Brasília, 23 de maio de 2008.
120º da República e 49º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES

DESPACHOS DO COORDENADOR-CHEFE
Em 23 de maio de 2008.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 2.330m2 de área pública, localizada no estacionamento do SHCES Qd.801 Área Especial nº 2 – Cruzeiro Novo, para realização com apoio da Administração Regional, da tradicional Festa Junina da Paróquia Santa Terezinha, nos dias 31/05 e 1º,07 e 08/06/2008, a partir das 17:30h até às 24h, estando de acordo com o Ofício nº 278/2008-GAB/RAXI. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Cruzeiro, para as providências complementares.

Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE. Dispensa de Preço Público nos termos do parágrafo único do artigo 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 25.881, de 02 de junho de 2005; referente à ocupação de aproximadamente 13.000m2 de área pública no Centro de Atividades 01, estacionamento dos blocos A e B, para realização dos eventos em comemoração ao “Aniversário da cidade” nos dias 29, 30 e 31/05/08, estando em conformidade com o ofício nº 417/2008-GAB/RAXVIII. Publique-se e remeta-se à Administração Regional do Lago Norte, para as providências complementares.

GEOVANI RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 21 DE MAIO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e CONSIDERANDO as folhas 236, 237 e 238 do processo 137.000.602/ 2007, resolve:

Art. 1º - Revogar o Termo de Autorização de Uso nº 03/2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOEL ALVES RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 23 DE MAIO DE 2008.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLVI, do artigo 43, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 06, publicada no DODF nº 21, de 30 de Janeiro de 2008, página nº 19, o ato que Criou a Comissão encarregada de Analisar, Classificar e Constituir o Cadastro dos Feirantes desta RA.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE GUILHERME RAIMUNDO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 16 DE MAIO DE 2008.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO VARJÃO, DA COORDENADORA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, conforme Lei nº 3.153, de 06 de maio de 2003, que cria a Região Administrativa do Varjão, resolve:

Art. 1º - Designar LUANA MIRANDA ESPER KALLAS, Gerente de Licenciamento da Administração Regional do Varjão – RA XXIII; como executora do contrato celebrado com a EBO ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA, para Urbanização da Praça da Entrada do Varjão com áreas de grama e pavimentação em bloco de concreto intertravado com fornecimento de bancos e mesas de concreto. Referente ao processo 303.000.213/2007.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍZA HELENA WERNECK VERCILLO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 21 de maio de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.075/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado nos autos desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para execução do evento “Workshop sobre Efeito Casimir” em favor de VIKTOR DODONOV, no valor total de R\$ 47.802,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais), a realizar-se no período de 23 a 27/06/2008, em Brasília - DF. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 17, DE 02 DE MAIO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, inciso XIV do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007 e

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:
Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do evento VII FÉ SANTA, nos termos constantes do processo 150.001.236/2008.
Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2008.
A SECRETÁRIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL e a EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:
Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
Da Unidade Orçamentária: 17101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
Unidade Gestora: 180101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.2403.4007.0001
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
33.50.39 100 80.000,00
PARA Unidade Orçamentária: 24201 - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - BRASILIA-TUR
Unidade Gestora: 240201-EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - BRASILIATUR
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.243.2403.4007.0001
NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR R\$
33.50.39 100 80.000,00
Objeto: tendo em vista alteração da Unidade Orçamentária. Descentralização de crédito orçamentário destinado a atender 11º Encontro das Américas de Cultura e Capoeira em Comunidades Carentes e 6º Festival de Cantiga de Capoeira.
Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua republicação.
ELIANA PEDROSA CÉSAR AUGUSTO GONÇALVES
Secretária SEDEST Presidente da BRASILIATUR

(*) Republicado nesta data por erro do original, publicada no DODF nº 83, de 05 de maio de 2008, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 21 de maio de 2008.

Processo: 390.007.370/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade de licitação com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal e despacho da Chefe da Unidade de Administração Geral, no valor de R\$ R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) em favor da empresa ANPPAS – Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ambiente e Sociedade, para cobrir despesas com inscrições de servidores da SEDUMA no IV Encontro Nacional da ANPPAS, a ser realizado em Brasília/DF no período de 04 a 06 de junho de 2008. Retorne-se à Unidade de Administração Geral para providências referente ao empenho e a publicação no DODF em atenção ao disposto no artigo 26 do citado diploma legal.

CASSIO TANIGUCHI

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 23 de maio de 2008.

Processo: 390.007.519./2008. Interessado: W & E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e instruções da Chefe da Unidade de Administração Geral, em favor da empresa W & E Serviços Técnicos LTDA, no valor de R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais), referente a realização de serviços de limpeza e higienização de caixas d’água e RATIFICO nos termos do artigo 26 do Diploma Legal.

CASSIO TANIGUCHI

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE MAIO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000325/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.483.338/001-32 e no CNPJ/MF sob o nº 04.934.176/0001-71, estabelecida no ADE CONJ. 21 - LOTE 24 Águas Claras- Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento: 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:
a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 16,26% (dezesseis inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do potencial de faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 96.464.536,00 (noventa e seis milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa HAS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.285/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa HAS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.405.154/001-42 e no CNPJ/MF sob o nº 03.552.260/0001-68, estabelecida no QI 416 conj. 02 - lotes 08/09 - loja 03 - Samambaia - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento: 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:
a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11,88% (onze inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 47.773.000,00 (quarenta e sete milhões setecentos e setenta e três mil reais).
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa FLASHPAN ALIMENTOS LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.353/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa FLASHPAN ALIMENTOS ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.441.378/001-90 e no CNPJ/MF sob o nº 05.466.626/0001-01, estabelecida no CSG 02, Lote 03, Taguatinga Sul - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento: 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7,94 % (sete inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 17.017.813,00 (dezessete milhões dezessete mil e oitocentos e treze reais).
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº120, DE 23 DE MAIO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa FERNANDES PEREIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000253/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa FERNANDES PEREIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. , inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº07.341.949/002-22 e no CNPJ/MF sob o nº 26.459.255/0002-91, estabelecida no Colônia Agrícola Vicente Pires – Chácara 95 – Taguatinga - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento – 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:
a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento – março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 18.974.125,00 (dezoito milhões novecentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais)
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 121, DE 23 DE MAIO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa FERSEG COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.316/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa FERSEG COMÉRCIO DE FERRAMENTAS, FERRAGENS E MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.472.686/001-13 e no CNPJ/MF sob o nº 07.722.942/0001-22, estabelecida no SIA/Sul Trecho 02 Lotes 525/545, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento: 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:
a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 13.852.143,00 (treze milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e quarenta e três reais).
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 122, DE 23 DE MAIO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.366/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.369.137/001-56 e no CNPJ/MF sob o nº 01.716.006/0001-22, estabelecida no CSG 14 – Lote 13 - Taguatinga - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento: 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:
a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 34.000.076,00 (trinta e quatro milhões e setenta e seis reais).
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 123, DE 23 DE MAIO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa NJF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.378/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa NJF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº. 07.461.508/001-88 e no CNPJ/MF sob o nº. 04.918.453/0001-52, estabelecida na CENTRAL 1 – LOTE 1/12 – SALA 834 – TAGUATINGA - BRASILIA – DISTRITO FEDERAL, observadas as seguintes condições:
I - prazo de financiamento: 15 anos.
II - prazo de fruição do financiamento:
a) termo inicial: maio de 2008;
b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.
III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.
IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 3,14% (três inteiros e quatorze centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.
V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 26.888.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos e oitenta e oito mil reais).
Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.
Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 124, DE 23 DE MAIO DE 2008.
Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA. na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.352/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:
Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº07.370.323/001-35 e no CNPJ/MF sob o nº 01.713.958/0001-92, estabelecida no QNN 25 – conj. C

- lotes 44/46/48 – conj. D – lotes 43/45/47 – e galpão área especial – Ceilândia Norte Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,5% (nove inteiros e cinco centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 575.945.568,00 (quinhentos e setenta e cinco milhões novecentos e quarenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 125, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.343/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.451.756/002-30 e no CNPJ/MF sob o nº 04.196.935/0003-08, estabelecida no SHS Quadra 06 - Conjunto A – Bloco C – salas 1024 e 1025 – Edifício Brasil XXI – Asa Sul – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento – 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 5,33% (cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 56.172.750,00 (cinquenta e seis milhões, cento e setenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.161/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do art. 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº. 07.338.370/001-40 e no CNPJ/MF sob o nº. 38.046.579/0001-04, estabelecida no SIA/Sul Trecho 02 Lotes 995 e 1005, Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 4% (quatro por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 4.431.000,00 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e um mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplica-

ção do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa EXFARMA LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.240/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa EXFARMA LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.466.626/002-18 e no CNPJ/MF sob o nº 05.618.222/0002-77, estabelecida no SIA/SUL – TRECHO 04 – LOTE 1130 – BLOCO E – LOJA 02 – GUARA - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 9,50% (nove inteiros s e cinquenta centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 16.084.147,00 (dezesseis milhões, oitenta e quatro mil e cento e quarenta e sete reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 128, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa HAVAI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.241/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa HAVAI ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.309.300/001-09 e no CNPJ/MF sob o nº 24.892.291/0001-38, estabelecida na ADE – Conjunto 19 – Lote 46 - Águas Claras – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 11,59% (onze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 15.999.399,00 (quinze milhões novecentos e noventa e nove mil e trezentos e noventa e nove reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 129, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa FELICIANO E MORAIS COMÉRCIO DE VINHOS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.310 /2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE

APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa FELICIANO E MORAIS COMÉRCIO DE VINHOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.452.946/001-02 e no CNPJ/MF sob o nº 06.130.893/0001-76, estabelecida na ADE SUL, Conjunto 12, Lote 04, Samambaia – Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 13,21 % (treze inteiros e vinte e um centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 4.669.033,00 (quatro milhões seiscentos e sessenta e nove mil e trinta e três reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 130, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000.259/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa MURALHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.464.215/002-15 e no CNPJ/MF sob o nº 07.002.984/0002-70, estabelecida no STRC/SUL- trecho 04 – conj. B – parte A – lote 01 - Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 7% (sete por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 33.073.000,00 (trinta e três milhões e setenta e três mil reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

PORTARIA Nº 131, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar financiamento com a empresa PASTIFICIO SELMI S.A, na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, e considerando o que consta do Processo 370.000302/2008, da Resolução nº 147 - CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89, de 13 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 4º do artigo 5º do Decreto nº 28.852, de 12 de março de 2008, com a empresa PASTIFICIO SELMI S.ª, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.455.696/002-99e no CNPJ/MF sob o nº 46.025.722/0018-40, estabelecida no QI 416 conj. 02 lotes 08/09 loja 02 – Samambaia – Brasília - Distrito Federal, observadas as seguintes condições:

I - prazo de financiamento: 15 anos.

II - prazo de fruição do financiamento:

a) termo inicial: maio de 2008;

b) termo final: 180 meses a contar do termo inicial.

III – mês de competência inicial para efeitos de liberação do financiamento: março de 2008.

IV - percentual de financiamento especial para o desenvolvimento - capital de giro: até 17,30% (dezessete inteiros e trinta centésimos por cento) do faturamento do mês de competência.

V - valor máximo do financiamento a ser concedido ao final de 15 anos: R\$ 27.945.797,00 (vinte e sete milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais).

Art. 2º O financiamento será liberado em parcelas mensais que serão calculadas conforme aplicação do percentual estabelecido no inciso IV, do artigo 1º, até que se atinja o montante estabelecido no inciso V, do mesmo artigo, ou se alcance o termo final previsto para o referido financiamento.

Art. 3º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se ao cumprimento do disposto na Portaria nº 85, de 14 de maio de 2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

RONALDO LÁZARO MEDINA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 20 DE MAIO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e no artigo 8º, inciso IX do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto no artigo 143 da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o que consta da CI nº 05/2008 – Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CP04, referente ao processo 126.000.010/2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 06 de maio de 2008, o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 59, de 12 de março de 2008, publicada no DODF nº 50, de 13 de março de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 20 DE MAIO DE 2008.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX do artigo 8º, c/c Parágrafo Único do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, e tendo em vista o que consta da CI nº 05/2008 – CP26 e do processo 040.005.116/2003, resolve:

Art. 1º - Desinstaurar, a contar de 23 de maio de 2008, a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 79, de 18 de abril de 2008, publicada no DODF nº 75, de 22 de abril de 2008.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RIBEIRO ALVIM

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 13/2008.
(Processo 127.007.163/2008)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº 57/2008 – NUPES/GEJUC deferido para a empresa PHILIPS BUSINESS COMMUNICATIONS - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.497.240/002-13 e no CNPJ sob o nº 04.078.456/0005-59, situada no SAU/SUL, QUADRA 06, BLOCO K, COBERTURA – BRASÍLIA - DF, doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º - Fica a INTERESSADA autorizada a imprimir a Nota Fiscal modelo 1A conforme leiaute apresentado no anexo único deste Ato, mantendo os campos conforme foram propostos, respeitando, quanto às demais exigências, o que dispõe a legislação tributária, especialmente o art. 85 do Decreto nº 18.955/97.

Art. 2º - A emissão do documento de que trata o artigo 1º deve ser feita em formulários contínuos, impressos tipograficamente, mediante deferimento do sistema eletrônico de processamento de dados e Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 3º - Fica autorizado o deslocamento do comprovante de entrega, na forma de canhoto descartável, para a lateral direita do impresso, conforme modelo constante no anexo único.

Art. 4º - Todos os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório devem conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão – “AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 013/2008 – GEJUC/DITRI”.

Art. 5º - O presente Regime Especial não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal.

Art. 6º - Este Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 7º - A INTERESSADA somente poderá denunciar deste Regime se informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 8º - A INTERESSADA deve registrar este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

Art. 9º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, ou de seu extrato, sendo lavrado em 02 (duas) vias.

Brasília, 19 de maio de 2008.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ANEXO ÚNICO
Leiaute autorizado da Nota Fiscal modelo 1A

EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 14/2008.
(Processo 045.001.717/2007)

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea “c” do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e, tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e de acordo com o Parecer nº 58/2008 – NUPES/GEJUC deferido para a empresa VIC LOGÍSTICA LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.418.859/002-53 e no CNPJ sob o nº 04.126.524/0010-75, situada na ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIA 11, LOTES 2, 3 E 4, GALPÕES 08 E 08A – SOBRADINHO - DF, doravante denominada INTERESSADA, com relação ao cumprimento de obrigações tributárias, declara:

Art. 1º - Fica a INTERESSADA autorizada a emitir o documento fiscal Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas – CTRC, modelo 8, previsto no Regulamento do ICMS do Distrito Federal – RICMS/DF, por sistema eletrônico de dados, para acobertar o serviço de transporte interno relacionado no item 16 do Anexo I do Regulamento do ISS - RISS/DF.

§ 1º. No uso a que se refere o caput, o CTRC substituirá a Nota Fiscal de Serviço, modelo 3 ou 3A, desde que:

I – contenha campos adicionais para a Base de Cálculo, Alíquota e Valor do ISS – Imposto Sobre Serviço;

II – contenha um campo “Observação” que conterá a seguinte expressão: “SUBSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇO, MODELO 3 – AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO 014/2008 – GEJUC/DITRI”.

II – que tenha número de série distinto dos demais documentos emitidos pela INTERESSADA;

§ 2º Não se aplica esta autorização quando o serviço for prestado por subcontratante da INTERESSADA.

Art. 3º - Fica a INTERESSADA autorizada a emitir o CTRC de que trata o caput conforme leiaute apresentado no anexo único deste Ato.

Art. 4º - A INTERESSADA deverá informar os dados do ISS gerados pelo uso do CTRC e exigidos pelo artigo 10 da Portaria nº 210 de 2006 – SEF/DF, nos termos do Manual de Orientação de Leiaute Fiscal de Processamento de Dados, definido no Ato COTEPE 35/2005, mediante os seguintes procedimentos:

I - No Bloco “B”, o documento fiscal “CTRC” de que trata este regime especial deverá ser informado como registro “B020”;

II - No Bloco “0”, o campo “03” do registro 0450 – Tabela de Informação Complementar/Observação terá a seguinte descrição: “O Ato Declaratório nº 014/2008 – GEJUC/DITRI autoriza o uso do “CTRC” em substituição a Nota Fiscal de Serviços”;

III - No Bloco “0”, o campo “02” do registro 0450 – Tabela de Informação Complementar/Observação – deverá ser preenchido com código atribuído pela própria INTERESSADA;

IV - No Bloco “B”, o campo “23” do registro B020 – Lançamento – Nota Fiscal de Serviços – deverá conter o mesmo código do inciso anterior;

V - No Bloco “0”, o campo “02” do registro 0455 – Norma Referenciada – terá a seguinte descrição : “Ato Declaratório nº 014/2008 – GEJUC/DITRI”.

Art. 5º - A emissão do documento de que trata o artigo 1º deve ser feita em formulários contínuos, impressos tipograficamente, mediante Autorização de Impressão de Documentos Fiscais – AIDE.

Art. 6º - O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal, em especial as referentes ao uso e alteração de uso do sistema de processamento eletrônico de dados.

Parágrafo único. Todas as demais obrigações tributárias, principal e acessórias, relativas ao Imposto Sobre Serviço – ISS, decorrentes do serviço prestado de transporte interno acobertado pelo CTRC, devem seguir o Regulamento do ISS do Distrito Federal – RISS/DF.

Art. 7º - O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Fica automaticamente extinto quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente, independentemente de manifestação do Fisco.

Art. 8º - A INTERESSADA somente poderá denunciar este Regime se informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, por meio de requerimento protocolizado.

Art. 9º - A INTERESSADA deve registrar este Ato Declaratório no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências – RUDFTO, bem como o número do Diário Oficial do Distrito Federal e a data de sua publicação.

Art. 10. - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, ou de seu extrato, sendo lavrado em 02 (duas) vias.

Brasília/DF, 20 de maio de 2008.
GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ANEXO ÚNICO

ATO DECLARATÓRIO Nº 197, DE 14 DE MAIO DE 2008.

Processo: 042.002.991/2008; Interessado: CLAUDIVINO GOMES PEREIRA; CPF: 150.047.751-68; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06 e, considerando o constante dos autos do processo acima identificado, declara:

EXCLUÍDO do Despacho de Indeferimento publicado no DODF nº 192, de 03 de outubro de 2003, páginas 18/19, o imóvel da QR 208 CONJ. 03 LOTE 01 – SAMAMBAIA, inscrição nº 45261040, em nome do beneficiário CLAUDIVINO GOMES PEREIRA, nos autos do proces-

so 040.003768/2002, tendo em vista que o mesmo era proprietário originário e legítimo ocupante do imóvel.

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); JOAQUINA SOARES PEREIRA e OUTROS; 292.088.401-82 e OUTROS; SHI QR 208 CJ 3 LT 1; 45261040; 215,58; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA; Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 27/03/2008/213/000077-1; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 199, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Processo: 044.000.135/2008; Interessado: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA; CNPJ: 03.072.319/0001-10; Assunto: Reconhecimento de imunidade de ITBI – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, § 4º, da Constituição Federal, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI na transmissão do imóvel entre os contribuintes identificados: ADQUIRENTE: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA – CNPJ Nº 03.072.319/0001-10; TRANSMITENTE: Karla Patrícia Paulo do Nascimento - CPF nº 330.827.153-20 e ; Ivan Lima Guimarães – CPF nº 517.649.111-72; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RES SANT DUMONT QC 2 LT 18; 47830972. Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 200, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Processo: 044.000.135/2008; Interessado: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA; CNPJ: 03.072.319/0001-10; Assunto: Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e § 4º, da Constituição Federal, declara o interessado IMUNE quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE A PARTIR DE; RES SANT DUMONT QC 2 LT 18; 47830972; 2008. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º a 3º do artigo 20 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 201, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Processo: 044.000.135/2008; Interessado: IGREJA BATISTA MINISTÉRIO DA GRAÇA; CNPJ: 03.072.319/0001-10; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência

conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado ISENTA da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); RES SANT DUMONT QC 2 LT 18; 47830972; 2008; 53,59; 100%. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por CARLOS AUGUSTO ROSÁRIO, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 202, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Processo: 127.006.722/2008; INTERESSADO: COMUNIDADE EVANGÉLICA SHALON ADONAI; CNPJ: 07.343.430/0001-55; ASSUNTO: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.072/2007 e no Decreto nº 28.445/2007; declara o interessado ISENTA quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); A CLARAS QS 5 PRAÇA 400 A LT 1; 45529523; 2006; 2007; 2008; 8.859,47; 9.088,93; 10.595,87; 100. A isenção terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 1º e 2º do artigo 22 do Decreto nº 28.445/07). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0; e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 203, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Processo: 127.006.722/2008; Interessado: COMUNIDADE EVANGÉLICA SHALON ADONAI; CNPJ: 07.343.430/0001-55; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, declara o interessado ISENTA da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); A CLARAS QS 5 PRAÇA 400 A LT 1; 45529523; 2006; 2007; 2008; 295,01; 302,65; 206,71; 100. A isenção, observando-se o prazo de vigência legal, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (§§ 4º a 6º do artigo 2º da Lei nº 4.022/07). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por EDILENE BORGES DE AZEVEDO MENEZES, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 204, DE 16 DE MAIO 2008.

Processo: 046.007.888/2007; Interessado: PAULO CESAR MOURA DA SILVA; CPF: 385.021.861-91; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29/07, artigo 1º, inciso III, alínea b; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, e, considerando o constante dos autos do processo acima qualificado declara:

EXCLUÍDO do Despacho de Indeferimento publicado no DODF nº 216, de 07 de novembro de 2003, o imóvel da QR 516 CONJ. 05 LOTE 03 - SAMAMBAIA, inscrição nº 4697531, em nome do PAULO CESAR MOURA DA SILVA, nos autos do processo 040.001.822/2001, tendo em vista que o mesmo era proprietário originário e legítimo ocupante do imóvel abaixo identificado desde 21/11/2001;

ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, nos seguintes termos: BENEFICIÁRIO; CPF; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); PAULO CESAR MOURA DA SILVA e CLAUDIA SIMONE BORGES MOURA; 385.021.861-91 e; 339.797.741-04; SHI QR 516 CJ 5 LT 8; 45697582; 275,79; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 15/06/2007/213/000112-2; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 205, DE 19 DE MAIO DE 2008.

Processo: 040.001.535/2008; Interessado: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS; Assunto: Cassação do reconhecimento de isenção de IPTU e TLP – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado na Lei nº 4.072/2007, no Decreto nº 28.445/2007 e na Lei nº 4.022/07, declara: CASSADO parcialmente o Ato Declaratório nº 178/2007-GEJUC/DITRI/SUREC, com efeitos a partir de 12/05/2008, no que diz respeito ao reconhecimento de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP para o imóvel localizado no CD ARAPOANGA QD 7J CJ F LT 1 AP 2, inscrição nº 49191233 em razão da sua não ocupação como templo religioso. Os requisitos legais para a cassação deste benefício foram verificados por FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Envie-se a NUTIM/GEGAR/DIRAR para cobrança proporcional quanto ao IPTU e TLP/2008. Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 15 DE MAIO DE 2008.

Processo: 042.002.939/2008; Interessada: SEGUNDA IGREJA PRESBITERIANA DE TAGUATINGA; CNPJ: 00.573.394/0001-77; Assunto: Imunidade de IPTU – Templo.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; CND QD 3 LT 6; 22177000; Trata-se de imóvel utilizado para fins residenciais; não relacionado com as finalidades essenciais da entidade religiosa, portanto, não alcançado pelo disposto no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por ANA LÚCIA ARAÚJO DE MIRANDA, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9; e ratificada por HORMINO DE AL-

MEIDA JÚNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 19 DE MAIO DE 2008.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide: INDEFERIR os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, em razão do não cumprimento de Notificação expedida pelo NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF: PROCESSO; REQUERENTE; ASSUNTO; OBJETO; NOTIFICAÇÃO Nº; 160.000196/05; GERALDA MARIA DA SILVEIRA - ME; INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF II; IPTU/TLP; 316/2007; 127.000277/07 e 127.000278/07; SINDICATO DOS PROFESSORES EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO DF; IMUNIDADE; IPTU/IPVA; 334/2007; 124.008415/07; SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO; IMUNIDADE; IPTU; 031/2008; 048.007688/07; SOCIEDADE BRASILEIRA DE ECONOMIA E SOCIOLOGIA RURAL; IMUNIDADE; ISS; 304/2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento destes pedidos foi realizada por FERNANDA TEREZA DE BAENA FERNANDES, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por HORMINO DE ALMEIDA JUNIOR, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquivem-se.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 23 DE MAIO DE 2008.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e no artigo 3º da Portaria nº 170, de 21 de novembro de 2007, e tendo em vista a informação da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais – GEMAE/DIFIT, resolve:

Art. 1º - Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final – PMPF são:

I – para o litro de gasolina, R\$ 2,590;

II – para o litro de óleo diesel, R\$ 2,046;

III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,624;

IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 1,884;

V – para o metro cúbico do gás natural veicular, R\$ 1,790.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

Parágrafo único. A eficácia a que se refere o caput deste artigo fica condicionada a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U. de Ato COTEPE/PMPF que divulga os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final de que trata o art. 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

FABÍOLA CRISTINA VENTURINI

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA
DO NÚCLEO BANDEIRANTE**

DESPACHO DO GERENTE Nº 28, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Isenção IPVA - Taxista

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005, e ainda, com amparo no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431/85, regulamentada pelo Decreto nº 16.099/1994, resolve: INDEFERIR, o(s) requerimento(s) de Isenção de IPVA-Taxista, do(s) contribuinte(s) abaixo nominado(s) relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF, Placa do Veículo, Exercício, Motivo: 0127-005966/2008, Antonio de Sousa Mares, 619.809.191-00, JHM3604, 2008, CNH sem a informação de que exerce atividade remunerada, conflitando com o § 5º do artigo 147 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro

GUSTAVO SHIMODA CUPERTINO

Em 23 de maio de 2008.

JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

planejar, organizar e supervisionar os serviços técnico-administrativos referentes a Recursos Humanos, estabelecendo princípios e normas para assegurar a correta aplicação e melhor utilização dos recursos existentes; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção; participar da administração do Plano de Cargos e Salários; participar do planejamento e da elaboração de programas de treinamento e desenvolvimento; participar de comissões de avaliações de desempenho; realizar, sistematicamente, os procedimentos relativos à descrição e análise de cargos e funções; sistematizar rotinas, fluxos e procedimentos para racionalizar os trabalhos desenvolvidos; acompanhar, controlar e avaliar o desempenho organizacional; formular diretrizes organizacionais para implantação e/ou reformulação de estruturas, compreendendo os aspectos administrativos, organizacionais e técnico-operativos; analisar e criticar dados e informações, preparando cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas e gráficos; orientar e participar da elaboração de normas, regulamentos, manuais e outros textos normativos; atualizar procedimentos e sistemas; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração da Proposta Orçamentária, prestando assistência às diferentes unidades quanto ao cumprimento de prazos e interpretação das normas regulamentadoras da matéria; participar da elaboração da Proposta Orçamentária, consolidando as informações fornecidas pelo órgão técnico e administrativo, visando a elaboração de plano operativo; processar a programação e a reprogramação de recursos, em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento; acompanhar a execução do Orçamento; elaborar projetos de captação e repasse de recursos para melhor viabilizar as programações e a consecução dos objetivos; supervisionar as atividades de fixação dos níveis iniciais de estoque e dos tempos de ressurgimento, previsão e controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; orientar e acompanhar trabalhos de inventário de materiais; efetuar análise comercial e econômica dos processos de aquisição; instruir as unidades nos pedidos de compra; participar dos trabalhos de tomada de preços; analisar condições, cláusulas e mapas comparativos de preços para abertura de contratos de fornecimento; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese e negociação; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **2 - ARQUITETO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas ao gerenciamento de obras públicas; interpretar as características físicas e técnicas de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; elaborar estudos, análises e proposição de projetos de edificação; realizar pesquisa técnica alternativa de construção e urbanismo; preparar plantas e maquetes de construção; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Arquitetura; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** elaborar estudos, análises e proposições de planos de ocupação de área por atividades; vistoriar áreas públicas rurais; estudar a viabilidade técnico-econômica de execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; elaborar e/ou orientar projetos arquitetônicos de edificações, logradouros públicos e reformas nos planos gerais; pesquisar e aplicar no desenvolvimento de planos, projetos e especificações aspectos de conforto e eficiência de processos, demanda e capacidade de espaços, equipamentos, instalações e infra-estrutura; supervisionar, orientar e participar de equipes técnicas na inspeção e qualidade de material de construção; gerenciar e fiscalizar a execução de obras de edificações e de urbanismo e serviços correlatos; pesquisar técnicas alternativas de construção e urbanismo; elaborar projeto, edital e especificação técnica de material para processos de licitação de obras públicas; preparar plantas e maquetes de construção; supervisionar e dar assistência técnica a obras em andamento, quanto ao aspecto físico, financeiro e legal; verificar a adequação do uso proposto quanto às condições ambientais, institucionais e legais; adaptar o projeto à legislação pertinente; fiscalizar o cumprimento de planos de utilização, no que se refere a construções rurais; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar sensibilidade estética; manter-se atualizado; manifestar criatividade; demonstrar senso crítico; evidenciar visão espacial. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **3 - BIÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos, pesquisas básicas e aplicadas sobre formas de vida que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes de saúde pública e individual; executar e avaliar experiências com espécies biológicas; participar de programas de treinamento assessorar atividades específicas de Biologia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas básicas aplicadas nos vários setores da biologia ou a ela ligados, bem como os que

se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, executando direta ou indiretamente as atividades resultantes deste trabalho; realizar perícias e emitir e assinar laudos técnicos de acordo com sua competência; prestar assistência e fornecer informações técnicas; planejar, coordenar e relacionar pesquisas básicas e aplicadas em campo e em laboratório; pesquisar, identificar e determinar características taxionômicas, comportamentais, biológicas e outras referentes aos seres vivos; realizar estudos, pesquisas e experiências de laboratório, em campo e na natureza com espécimes e materiais biológicos; gerenciar, fiscalizar, controlar e avaliar atividades de defesa, proteção da coletividade humana contra moléstias epidêmicas, infecto-contagiosas e imunohematológicas, que se relacionem com preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; executar levantamento sócio-econômico e ambiental; executar projetos de desenvolvimento sustentável; planejar, coordenar e avaliar ações de controle de espécimes animais; cultivar células, plantas, criar animais e outras espécimes vivas em laboratório para fins experimentais; colecionar e manter diferentes materiais biológicos e espécimes, estudar a evolução de doenças inerentes à sua natureza e outras questões; efetuar análise e diagnóstico da água, alimentos e materiais biológicos; propor medidas de controle de pragas, doenças e vetores de doenças e fiscalizar sua aplicação; exercer a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade crítica; demonstrar capacidade de investigação; demonstrar capacidade de formular questões; demonstrar iniciativa, objetividade e criatividade; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **4 - CONTADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao registro de atos e fatos contábeis; obter e legalizar documentos; administrar os tributos do órgão; gerenciar custos e orçamentos; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Contabilidade; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar o sistema de registro e as operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; supervisionar a classificação e a contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, em conformidade com o Plano de Contas adotado pelo GDF; supervisionar e controlar os levantamentos e as escriturações contábeis relativas aos fatos econômico-financeiros; estabelecer processos com conciliação de contas contábeis; proceder e/ou orientar a classificação das receitas e despesas; efetuar análise financeira, acompanhar e revisar a conciliação bancária; calcular índices econômicos e financeiros; analisar processos e folhas de pagamento; orientar e elaborar plano de contas; supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens; opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros; elaborar e/ou analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas apresentando resultados parciais e gerais dos aspectos patrimoniais, econômicos e financeiros; auxiliar na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento (PPA, relatório de atividades, relatório de gestão, LDO, LOA, LRF e acompanhamento de metas e ações) acompanhar e controlar a execução orçamentária, elaborando mapas e relatórios; acompanhar e orientar as unidades administrativas sobre a aplicação e o cumprimento de normas e procedimentos de aspecto legal, fiscal, contábil e orçamentário; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar raciocínio lógico e matemático; guardar sigilo; manter-se atualizado; demonstrar objetividade e flexibilidade; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **5 - DIREITO E LEGISLAÇÃO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa jurídica, a estudos e análises de dados relativos à área; zelar pela fiel observância e aplicação da legislação; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; emitir laudos, relatórios, pareceres e despachos; instruir processos; contribuir na elaboração de projetos de lei; cumprir prazos legais; realizar audiências administrativas; realizar auditorias jurídicas; prestar assistência jurídica; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Direito e Legislação; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** analisar a legislação para atualização e implementação; interpretar a norma jurídica; formalizar parecer técnico-jurídico; realizar audiências administrativas, promovendo reuniões; cumprir prazos processuais; realizar auditorias jurídicas; participar de comissões; opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos; assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais; analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação); orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas; articular relações com órgãos

públicos e privados; assessorar na elaboração de projetos de lei; realizar o acompanhamento processual; instruir processos sobre desapropriação por utilização pública; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade interpretativa e de negociação; manter-se atualizado; dominar expressão escrita; evidenciar capacidade de síntese; evidenciar senso crítico. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **6 - ECONOMISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos e análises de natureza econômica, financeira e administrativa; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Economia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** analisar o ambiente político-institucional e a sustentabilidade sócio-econômica; estabelecer tendências de longo prazo; construir cenários; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos; acompanhar e controlar a execução orçamentária; implantar e implementar sistemas de dados automatizados; acompanhar evolução de índices econômicos; coletar e interpretar dados econômicos e organizar quadros estatísticos; programar as operações financeiras a serem executadas com entidades externas; projetar pagamentos e obrigações com pessoal em geral; planejar e elaborar programas financeiros e orçamentários; elaborar demonstrativos do movimento financeiro realizado durante o exercício; participar da elaboração da proposta orçamentária, do orçamento-programa, do planejamento e avaliação das atividades; processar a programação e a reprogramação de recursos em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento, a fim de proporcionar os controles de créditos orçamentários e financeiros; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter-se atualizado; trabalhar em equipe; demonstrar organização; demonstrar raciocínio lógico e abstrato. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **7 - ENGENHEIRO AGRIMENSOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas ao levantamento e cálculo de pontos topográficos e geodésicos; elaborar documentos cartográficos, efetuar levantamentos por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais, gerenciar projetos de agrimensura e cartografia; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Geografia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar levantamentos planaltimétricos, batimétricos, gravimétricos e geofísicos; operar base de levantamento contínuo de satélites posicionadores; realizar cálculos topográficos e geodésicos; representar levantamentos topográficos, geodésicos, batimétricos, geofísicos e gravimétricos; realizar locações de máquinas, equipamentos e estruturas industriais; fornecer suporte técnico a projetos e obras correlatas; estabelecer sistemas de projeção cartográfica e semiologia e semiografia do documento cartográfico; elaborar processo de generalização cartográfica; planejar cobertura aerofotogramétrica e por sensor orbital; efetuar fotogrametria terrestre; realizar levantamentos e demarcações de áreas públicas rurais; elaborar projetos e fiscalização de irrigação e obras de terraplanagem; assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; orientar definição do cadastro; definir base cartográfica e logística de trabalho; realizar levantamentos cadastrais rurais; definir metodologia de atualização de cadastro de imóveis rurais; fornecer planta topográfica para projetos de reflorestamento; projetar loteamento de áreas rurais; pesquisar tecnologias em agrimensura e cartografia; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** evidenciar raciocínio lógico; trabalhar em equipes multidisciplinares; demonstrar capacidade de síntese; desenvolver acuidade visual; demonstrar coordenação motora fina. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Agrimensura, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **8 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades agrossilvipecuárias, de uso de recursos naturais renováveis e ambientais; vistoriar e realizar inspeções, fiscalizações e análises técnicas conforme legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental; elaborar documentação técnica e científica; avaliar degradação ambiental do meio biótico; elaborar planos de recuperação de áreas degradadas; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Agronomia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar, supervisionar e realizar estudos e pesquisas, relativos à flora e ao substrato pedológico; planejar,

supervisionar e realizar trabalhos necessários ao levantamento da flora por meio de inventários de vegetação e da avaliação e manejo da fauna associada; implantar medidas preventivas e corretivas para atenuação de impactos no meio biótico e à compensação ambiental; coordenar, supervisionar, assessorar e realizar, junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais, como Relatórios de Controle Ambiental – RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambiental, no tocante aos aspectos do meio biológico e da constituição pedológica das áreas diretamente afetadas; elaborar, supervisionar, e acompanhar a implementação, no campo, dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas de obras e jazidas; elaborar, supervisionar, e acompanhar a implantação de projetos; elaborar e analisar planos de utilização de imóveis rurais e fiscalizar a sua implementação; supervisionar, coordenar e executar a política de sanidade vegetal e fiscalizar sua implementação; cumprir e fazer cumprir a legislação fitossanitária, no âmbito de suas atribuições; planejar, coordenar e executar a inspeção dos produtos de origem vegetal nos seus aspectos sanitário, higiênico e tecnológico; planejar e orientar quanto ao correto uso de defensivos agrícolas e fiscalizar quanto à sua correta utilização e a destinação de suas embalagens; fiscalizar o trânsito, a produção e a comercialização de sementes e mudas no Distrito Federal; orientar processos de uso sustentável e conservação de água, solo e meio ambiente; analisar amostras colhidas e resultados de análises laboratoriais; realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de Termos de Referência e de Estudos de Impacto Ambiental, dentro da sua especialidade; exercer a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar discernimento; demonstrar visão crítica; demonstrar criatividade e espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade; manter-se atualizado. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônômica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **9 - ENGENHEIRO CIVIL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a orçamentos de edificação, ampliações e reformas; definir materiais e serviços para subsidiar a equipe de licitação; elaborar e analisar projetos de engenharia, hidro-sanitários e elétricos; subsidiar o Arquiteto quanto à elaboração dos projetos de engenharia e especificação de materiais; fiscalizar obras; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Engenharia Civil; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** coordenar equipes técnicas e interdisciplinares na execução de serviços de engenharia; assessorar na definição de diretrizes para subsidiar a reprogramação do planejamento; subsidiar e acompanhar a elaboração de convênios e aditivos com empresas governamentais; gerenciar e supervisionar a execução de edificações, ampliações e reformas; efetuar levantamento das características de terrenos; elaborar projetos adequados às necessidades das programações; elaborar orçamentos de edificações, ampliações e reformas a serem executadas; definir materiais e serviços; elaborar e analisar projetos de engenharia, hidro-sanitários e elétricos; acompanhar o comportamento dos custos de construção e montagem dos projetos; acompanhar as obras civis quanto à qualidade, tempo de execução, custo de materiais, equipamentos e mão-de-obra; fiscalizar as obras, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais; avaliar requisições de compras; acompanhar o processo de compra; vistoriar, periciar e avaliar bens imóveis e equipamentos; organizar e manter cadastros imobiliários das áreas rurais públicas; analisar Relatórios de Impacto Ambiental- RIMA exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; exercer a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade de decisão; demonstrar dinamismo; desenvolver visão espacial; evidenciar raciocínio lógico e matemático. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **10 - ENGENHEIRO DE ALIMENTOS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à definição de parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem referentes à industrialização de alimentos; desenvolver processos e sistemas; projetar sistemas e equipamentos técnicos; vistoriar e realizar inspeções, fiscalizações e análises técnicas; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Engenharia de Alimentos; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** racionalizar e melhorar processos e fluxos produtivos para garantir qualidade, produtividade e redução de custos industriais; fiscalizar a aplicação, pelas agroindústrias, dos padrões de qualidade estabelecidos; desenvolver métodos, técnicas e instrumentos aplicados em controle de qualidade, de determinação das propriedades químicas, físicas, características microbiológicas, nutricionais e

sensoriais dos alimentos; desenvolver produtos e tecnologias; reduzir desperdícios, reutilizar subprodutos e aproveitar recursos naturais disponíveis; fiscalizar a qualidade sanitária dos alimentos; fiscalizar a qualidade da matéria-prima, com o objetivo de assegurar produtos em condições higiênico-sanitárias e nutricionais apropriadas; fiscalizar processos, instalações industriais e equipamentos de unidades de processamento; realizar análises laboratoriais dos produtos e amostras recolhidos; exercer a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** apresentar criatividade; desenvolver raciocínio lógico; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa e persistência. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia de Alimentos, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **11 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a perdas potenciais e reais de processos, produtos e serviços; estabelecer planos de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos de trabalho; gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Engenharia de Segurança do Trabalho; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** identificar, determinar e analisar causas de perdas; estabelecer planos de ações preventivas e corretivas; supervisionar sistemas e processos, coletando, registrando, analisando e processando dados; padronizar sistemas e operações; implantar ferramentas de controle de qualidade; inspecionar instalações; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; montar programas de prevenção ambiental; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar sistemas de prevenção e combate a incêndios; solicitar autorização para aquisição de produtos controlados; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas e com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar procedimentos de segurança para redução ou eliminação de ruídos; providenciar avaliação ergonômica de postos de trabalho; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; verificar procedimentos de descarte de rejeitos; controlar emissão de efluentes líquidos, gasosos e sólidos; emitir mapa de risco; elaborar programas de prevenção conforme normas legais; preparar contrato de seguro conforme especificações; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar dinamismo; trabalhar em equipe; demonstrar relação espacial; evidenciar raciocínio lógico e matemático; demonstrar senso crítico. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia e certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **12 - ENGENHEIRO FLORESTAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à elaboração e ao desenvolvimento de programas e projetos de regiões, zonas e transportes, nas áreas de atuação da especialidade; atuar na produção e fiscalização da produção e comercialização de mudas e sementes; atuar no manejo de florestas para produção de madeira e outros produtos; realizar geoprocessamento e sensoriamento remoto; atuar no planejamento, administração, economia e crédito para fins florestais; elaborar documentação técnica e científica; propor medidas para prevenção e controle de doenças e pragas das espécies florestais e fiscalizar a aplicação das medidas aprovadas; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Engenharia Florestal; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** atuar no desenvolvimento de programas e projetos de manejo de bacias hidrográficas e conservação de nascentes; realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos de impacto ambiental relativos a sua especialidade; atuar em programas e projetos de educação ambiental, ecoturismo, unidades de conservação, manejo de fauna silvestre, sistemas agroflorestais, arborização urbana, construções de madeira, silvometria, inventário, ecologia e controle de doenças e pragas; planejar normas técnicas e metodologia para florestamento e reflorestamento, proteção e manejo das florestas; proceder ao levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo para fins florestais; realizar planejamento, controle e estudo de doenças e pragas das espécies florestais; fiscalizar a aplicação de medidas fitossanitárias para as espécies florestais; fiscalizar o trânsito e a produção de mudas de espécies florestais no tocante aos aspectos fitossanitários; atuar como agente da autoridade fitossanitária e exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à fitossanidade de espécies florestais; executar levantamento ambiental; supervisionar processos de recuperação de áreas degradadas; realizar visitas técnicas; analisar projetos, contratos, convênios, propostas técnicas e programas de trabalho; supervisionar projetos de reflorestamento, exploração de florestas e proteção da biodiversidade; administrar reservas ecológicas; exercer

a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar discernimento; demonstrar criatividade; demonstrar espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Florestal, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **13 - ENGENHEIRO MECÂNICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar projetos, sistemas e conjuntos mecânicos; implementar atividades de manutenção e teste de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes; desenvolver atividades de fabricação de produtos e componentes; elaborar documentação técnica; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Engenharia Mecânica; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** supervisionar os serviços referentes à manutenção de máquinas, veículos, equipamentos agrícolas e outros; assessorar o plano de trabalho quanto à lista de aquisição de peças, equipamentos, relação e pedidos de materiais; supervisionar os custos de execução dos serviços e seu desenvolvimento; planejar a necessidade de aquisição de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais; avaliar os custos de máquinas, veículos e equipamentos para fins de alienação e nova aquisição; projetar sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; especificar materiais, sistemas, conjuntos mecânicos, componentes e ferramentas; implementar atividades de manutenção; testar e inspecionar sistemas, conjuntos mecânicos e componentes; selecionar, instalar e aferir equipamentos de teste; avaliar resultado de teste de sistemas, conjuntos mecânicos e componentes; implantar sistemas de controle de desempenho de equipamento; desenvolver atividades de fabricação de produtos; elaborar normas e manuais técnicos; definir cronograma de trabalho; coordenar logística de recursos e gerir recursos financeiros; analisar impactos financeiros, sócio-econômicos e ambientais de projetos; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** evidenciar raciocínio lógico e analítico; demonstrar orientação para detalhes; desenvolver atenção difusa e organização; demonstrar orientação espacial. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Mecânica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **14 - GEÓGRAFO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à organização espacial por meio da interpretação e da interação dos aspectos físicos e humanos; participar do planejamento rural e ambiental e da formulação de políticas de gestão do território; monitorar o uso e a ocupação da terra; vistoriar áreas em estudo; diagnosticar impactos e tendências; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Geografia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar pesquisas geográficas; tratar informações geográficas em base georreferenciada; unificar e definir o formato de informações espaciais para o planejamento rural e ambiental; organizar e manter atualizados por meio de imagens de satélite, fotografias aéreas e checagens de campo, mapas e arquivos técnicos referentes às atividades do órgão; acompanhar a evolução dos limites político-administrativos das regiões administrativas e da região integrada de desenvolvimento do entorno do Distrito Federal; levantar e organizar as estatísticas do setor rural e ambiental; organizar e produzir mapas temáticos; realizar trabalhos de campo; levantar informações de aspectos físicos, humanos e territoriais; organizar, processar e interpretar base de dados; interpretar representações do território, fotografias aéreas e imagens orbitais; traduzir espacialmente informações; produzir cartas temáticas; mapear interações e fluxos; construir cenários alternativos e delimitar regiões; participar de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração de projeto e de conservação e obras - nas questões relacionadas à organização espacial e ao ordenamento territorial; monitorar uso e ocupação da terra; estudar a pressão antrópica; diagnosticar impactos e tendências; participar de equipe multidisciplinar responsável pela elaboração de EIA e RIMA; produzir recortes espaciais para legislação e zoneamento; definir critérios para criação de unidades de conservação; inventariar áreas de conservação; elaborar plano de manejo; elaborar cadastros técnicos, urbanos e rurais; participar de estudos para gerenciamento de bacias hidrográficas; participar de zoneamento ecológico-econômico; participar de planejamento regional, rural e ambiental; participar na formulação de políticas de gestão do território; assessorar na elaboração de editais de licitação, convênios e acordos de cooperação com instituições de pesquisa e ensino relacionadas à sua especialidade; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** evidenciar raciocínio lógico; trabalhar em equipes multidisciplinares; demonstrar capacidade de síntese; demonstrar capacidade de interpretação de imagens orbitais e aerofotos. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de gradua-

ção em Geografia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **15 - GEÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a investigações e estudos geológicos, geoquímicos e geofísicos, à prospecção de materiais naturais de construção de uso imediato na construção civil, à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas, a estudos de avaliação de impactos ambientais no meio físico e ao licenciamento ambiental; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Geologia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; gerenciar levantamento topográfico; coletar e analisar dados geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicos; gerenciar prospecção e exploração de recursos minerais; testar e calibrar equipamentos; quantificar e qualificar recursos minerais; observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar e classificar minerais, rochas e fósseis; supervisionar laboratórios de pesquisa; desenvolver métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água; preparar avaliações e cartas de riscos naturais e antrópicos; estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; avaliar impactos ambientais; propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; controlar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar minério na frente de lavra; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar discernimento; desenvolver visão espacial; evidenciar capacidade de análise e crítica; demonstrar adaptabilidade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **16 - JORNALISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar executar atividades jornalísticas; coordenar a organização de solenidades e eventos; participar da elaboração de programas e noticiário de interesse governamental; produzir material informativo para divulgação interna e externa; participar da negociação com veículos promocionais para efetivar contratos ou serviços de publicidade; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Jornalismo; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** elaborar notícias, textos e boletins informativos; adequar textos, ilustrações e fotografias com o veículo de informação e supervisionar sua utilização pelos meios de comunicação; manter contatos com representantes de instituições nacionais; definir fontes de informação; abastecer banco de dados, imagens e sons; administrar o relacionamento entre o órgão e as mídias impressa e eletrônica; apresentar projetos e programas para promoção das campanhas educativas referentes à atividade da secretaria; coordenar a organização de solenidades, eventos e recepções de interesse governamental; examinar e selecionar o material apresentado pelos redatores de anúncios, fotógrafos, desenhistas e demais colaboradores; promover a integração entre as áreas de imprensa, publicidade, relações públicas e comunicação administrativa;. supervisionar a utilização dos recursos audiovisuais; participar de negociações com jornais, revistas, rádio, televisão e outros veículos promocionais para efetivar contatos ou serviços de publicidade; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** possuir fluência verbal e escrita; manter postura ética; trabalhar em equipe; ter sensibilidade; demonstrar iniciativa e criatividade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **17 - MÉDICO VETERINÁRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudos e pesquisas que visem à proposição de políticas e diretrizes médico-veterinárias; inspecionar indústrias e comércios; realizar defesa sanitária e fomento animal; definir normas e padrões médico-sanitários; coordenar trabalhos de avaliação e peritagem relativos a animais; participar do planejamento e execução de controle zoonosés; executar trabalhos clínicos e cirúrgicos; implantar e coordenar a criação de animais silvestres em zoológicos e laboratórios; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Medicina Veterinária; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar programas de defesa sanitária animal e aplicar medidas de saúde pública veterinária; estabelecer normas e padrões relacionados à premunicação de animais, à criação de animais de laboratório, ao diagnóstico de problemas zoonosés, ao controle e avaliação da eficiência de produtos de uso médico-sanitário, a campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças e zoonoses; participar de programas de aperfeiçoamento de sistemas rural e urbano de vigilância epidemiológica e sanitária; promover estudos das implicações econômicas das doenças dos animais

no Distrito Federal; supervisionar e orientar a aplicação de normas de padronização e classificação de produtos de origem animal; supervisionar, coordenar e executar a política de sanidade animal e fiscalizar sua implementação; cumprir e fazer cumprir a legislação zoossanitária no Distrito Federal; fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas que visem à preservação da sanidade animal e à higidez dos produtos de origem animal; atuar como agente da autoridade zoossanitária; planejar, coordenar e executar a inspeção dos produtos de origem animal nos seus aspectos sanitário, higiênico e tecnológico; executar, coordenar e supervisionar atividades de microbiologia, sorologia, patologia clínica veterinária e histopatologia, virologia e entomologia, além de realizar pesquisas científicas nessas áreas; participar de estudos epidemiológicos sobre zoonoses; exercer a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe; demonstrar habilidade manual; manter-se atualizado; demonstrar senso crítico. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **18 - NUTRICIONISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao controle higiênico-sanitário na indústria de alimentos; elaborar informes técnico-científicos; gerenciar projetos de desenvolvimento de produtos alimentícios, prestar assistência e treinamento especializado em alimentação e nutrição, controlar a qualidade de gêneros e produtos alimentícios; desenvolver estudos e trabalhos experimentais em alimentação e nutrição, proceder a análises relativas ao processamento de produtos alimentícios industrializados; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Nutrição; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** controlar higienização de alimentos, equipamentos e utensílios; controlar validade e qualidade de produtos e matérias-primas; identificar os alimentos quanto a sua estrutura e composição; realizar o controle sanitário dos alimentos; determinar alterações e identificar micro-organismos nos alimentos; realizar inspeções sanitárias; determinar esterilidade nos produtos alimentares enlatados e embutidos; supervisionar gêneros alimentícios quanto a técnicas de armazenamento, pré-preparo e preparo e da qualidade dos produtos; desenvolver métodos de trabalho; pesquisar mercado de produtos alimentícios; subsidiar desenvolvimentos de produtos alimentícios; realizar, coordenar e apoiar aulas práticas e teóricas referentes ao processamento de produtos de origem animal e vegetal; preparar material educativo para as agroindústrias; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** atualizar-se; manter-se dinâmico; demonstrar criatividade, flexibilidade e liderança; trabalhar em equipe multidisciplinar. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **19 - QUÍMICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar executar pesquisas no campo da química aplicada à agricultura; efetuar experiências e pesquisas sobre composição e propriedades de fertilizantes e defensivos agrícolas; analisar amostras de solos; monitorar impacto ambiental de substâncias químicas; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Química; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** estudar a composição dos diversos tipos de solo; realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas; analisar amostras de solos nos níveis de nitrogênio, fósforo, ferro e outros elementos nutritivos para determinar os adubos, fertilizantes e outros produtos químicos a serem utilizados; realizar experiências relativas ao emprego de adubos e defensivos; elaborar compostos químicos e hormônios, como inseticidas, fungicidas e venenos; realizar experiências, ensaios e testes com objetivo de eliminar ervas daninhas, insetos, animais roedores e outras pragas; elaborar fórmulas químicas; realizar experiências e análises químicas para preparo de diferentes inseticidas e adubos; testar a conformidade do produto final com as especificações propostas; interpretar dados químicos; elaborar documentação técnica e de registros legais; realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de Termos de Referência e de Estudos de Impacto Ambiental, dentro da sua especialidade; observar as normas de higiene e segurança do trabalho desenvolver ações preventivas e corretivas de impacto ambiental; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** desenvolver raciocínio lógico; trabalhar em equipe; desenvolver abstração; demonstrar criatividade. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Química, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **20 - ZOOTECNISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à produção animal e outras diretrizes zootécnicas; assessorar na elaboração de legislação pertinente à área; elaborar, orientar e administrar a

execução de projetos agropecuários na área de produção animal; participar do planejamento e execução de controle zoonosário; exercer a supervisão técnica e o acompanhamento das exposições oficiais a que concorrem os animais, bem como a das estações experimentais destinadas à sua criação; desenvolver atividades que visem à preservação do meio ambiente; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Zootecnia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, supervisionar, dirigir e realizar pesquisas que visem a informar, a gerar tecnologias e a orientar a criação de animais; realizar programas de melhoramento dos rebanhos, abrangendo conhecimentos bioclimatológicos e genéticos para produção de animais precoces, resistentes e de elevada produtividade; formular, preparar, balancear e controlar a qualidade das rações para animais; desenvolver estudos e pesquisas nutricionais que envolvam conhecimentos bioquímicos e fisiológicos com a finalidade de melhorar a produção e produtividade dos animais; supervisionar e assessorar a execução de exposições e feiras agropecuárias, julgamento de animais e implantação de parque de exposições; avaliar, classificar e tipificar carcaças; planejar e executar projetos de construções rurais específicos de produção animal; implantar e manejar pastagens envolvendo o preparo, adubação e conservação do solo; realizar inspeção e fiscalização, sob o ponto de vista zootécnico, da indústria e do comércio de produtos de origem animal; planejar, realizar, orientar e supervisionar trabalhos sobre administração econômica, estatística e informática relativos à produção animal; avaliar e realizar peritagem em animais com fins administrativos de crédito, seguro e judiciais; exercer a inspeção, fiscalização e vigilância agropecuária nos limites de sua formação profissional e área de atuação; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; exercer o poder de polícia administrativa nos assuntos relacionados à sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe; demonstrar habilidade manual; manter-se atualizado; demonstrar capacidade de análise e observação. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Zootecnia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA. **ESPECIALIDADES – 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de apoio administrativo nas áreas de recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, arquivo, documentação e comunicação; atender ao público, redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos; coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** atender ao público; redigir correspondências, documentos e expedientes oficiais; digitar textos, correspondências e outros documentos; operar microcomputadores; atender telefones, anotar e transmitir recados; receber, classificar, conferir, registrar, protocolar, localizar, expedir e/ou arquivar expedientes e outros documentos, providenciando sua adequada distribuição e tramitação; efetuar cálculos, coletar e manter dados estatísticos e informações do setor de trabalho; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes e/ou processos; organizar e manter arquivos e fichários de documentos ; acompanhar e controlar a legislação específica; solicitar material de expediente; executar rotinas de preparação de dados para folha de pagamento, mapa de controle de frequência, concessão de férias e outras rotinas da folha de pagamento; efetuar anotações nas fichas funcionais e financeiras e demais documentos relativos ao servidor; efetuar cálculos em geral (insalubridade, adicional noturno, horas extras, conferência de extrato bancário de suprimento de fundos, quantidade de material e outros); atualizar os quadros de aviso; realizar serviços externos de interesse do órgão; realizar inventário de material permanente; apoiar o planejamento, organização e execução de programas de treinamento; auxiliar no planejamento, organização e execução da avaliação de desempenho funcional ; prestar assistência técnica sobre assuntos de sua especialidade; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar flexibilidade; demonstrar habilidade verbal e escrita. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. **2 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas à contabilidade geral; operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial de regularização; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e outros serviços e encargos; emitir periodicamente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** contábeis; classificar documentos fiscais; participar do desenvolvimento do plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; apurar impostos; assessorar auditoria; gerar guias de encargos sociais; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais e material de consumo; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; atualizar os preços dos contratos firmados pelo órgão; pesquisar os custos diversos para a elaboração do relatório de despesas de custeio, encaminhando-o aos devidos setores; realizar cálculos de progressão para

fins de levantamento, no caso de modificações em contratos; fornecer dados para previsões de despesas; proceder à aprovação do orçamento do desembolso trimestral (previsão de despesa); controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito complementar; emitir, mensalmente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento, nos casos previstos; atender à fiscalização na área de sua atuação; conferir as faturas apresentadas pelas firmas prestadoras dos serviços; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** trabalhar em equipe; demonstrar flexibilidade; raciocinar logicamente; dominar grandezas numéricas; demonstrar dinamismo. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso técnico de contabilidade, expedidos por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. **3 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de atuação; realizar coleta, análise e registros de material e substâncias; interpretar e registrar resultados de exames, análises e testes; realizar a manutenção de produtos biológicos e químicos; providenciar o fornecimento de subsídios para emissão de laudos; atuar de acordo com as normas de Biossegurança; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** proceder à coleta de material para realização de testes, exames e amostras de laboratório; manipular substâncias químicas, como ácidos, base, sais e outras, dosando-as de acordo com as especificações; interpretar resultados dos exames, análises e testes, a fim de encaminhá-los à autoridade competente para a elaboração dos laudos e diagnóstico; auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, bacteriológicos, virológicos e toxiológicos; preparar amostras, realizando a fixação e corte do tecido orgânico para possibilitar a leitura microscópica e o diagnóstico laboratorial; preparar os reagentes químicos específicos; preparar e analisar amostragem de solo e de plantas para fins de análises microbiológica e fitossanitária; providenciar registro, processamento, acondicionamento e preservação de amostras; providenciar a limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentos e equipamentos; tratar da coleta, conservação, transporte e processamento primário das amostras biológicas; processar as amostras para cultura de bactérias aeróbias, microbactérias e fungos; manusear e manter equipamentos como centrífugas, banhos-maria, estufas, autoclaves, destiladores e deionizadores; registrar e arquivar cópias dos resultados dos exames; orientar e fiscalizar a limpeza das dependências do laboratório, do biotério e alimentação dos animais; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com responsabilidade e concentração; comunicar-se com clareza; trabalhar em equipe; demonstrar percepção visual; demonstrar coordenação motora fina. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico de Laboratório, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino e registro no Conselho de Classe. **4 - TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas ao controle de estudos e programas agrícolas; analisar projetos; organizar plantações em geral; efetuar o preparo e distribuição de rações; realizar trabalhos de orientação em manuseio de máquinas agrícolas; realizar trabalhos burocráticos, participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** proceder a estudos sobre técnicas aplicáveis às atividades agropecuárias; participar de estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimento de núcleos rurais, observando a técnica conveniente; orientar tecnicamente a execução de todas as operações agrícolas; coletar dados necessários à análise de projetos no setor da agricultura; organizar pomares, hortas e plantações em geral; proceder a coleta de amostras, seu condicionamento e preparo; orientar e executar trabalhos de adubação, aplicação de herbicidas, fungicidas e outros; participar dos trabalhos de podas e plantações; orientar trabalhos de manuseio com máquinas e implementos agrícolas; efetuar os trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional; executar trabalhos de pulverização, polvilhamento, trituragens, transplanto, embalagem, multiplicações de plantas e outros; efetuar a medição de áreas de capinação e levantamento de canteiros; efetuar o preparo e distribuição de rações; orientar e executar trabalhos de semeadura e de plantação de frutos de essências florestais, ornamentais e exóticos aclimatadas; efetuar a análise de documentos de acordo com o órgão de lotação; auxiliar, sob orientação do profissional legalmente habilitado, a fiscalização de trânsito de animais e vegetais; auxiliar na fiscalização de trânsito de produtos de origem animal e vegetal, sob orientação do analista legalmente habilitado; realizar cadastramento de propriedades rurais, criações e plantações; auxiliar na aplicação de medidas zôo e fitossanitárias; auxiliar na inspeção de produtos animais e vegetais nos seus aspectos higiênico, sanitário e industrial; auxiliar, sob orientação do profissional legalmente habilitado, na fiscalização do cumprimento de planos de utilização de imóveis rurais; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar capacidade de análise; trabalhar em equipe; interagir com a comunidade; demonstrar capacidade de adaptação. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino. **5 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades relacionadas ao cumprimento de normas de segurança no trabalho; identificar áreas de periculosidade e de insalubridade; inspecionar instalações e equipamentos; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; controlar e distribuir equipamentos de segurança de trabalho; realizar levantamento e cadastramento de dados estatísticos; prestar primeiros socorros; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** efetuar levantamento de necessidade de utilização de equipamentos de proteção; identificar áreas de periculosidade e de insalubridade de acordo com a legislação vigente; inspecionar dependências, instalações e equipamentos; orientar servidores quanto às técnicas de higiene e segurança do trabalho; analisar acidentes, investigar causas e propor medidas corretivas; efetuar estudos de custo/benefício sobre a aplicação de medidas de higiene e segurança do trabalho; promover a manutenção, a distribuição, a instalação e o controle de equipamentos de segurança; manter contatos com instituições atuantes na área de higiene e segurança do trabalho; levantar e cadastrar dados estatísticos, emitir relatórios e comunicar a chefia imediata resultados de suas inspeções; prestar primeiros socorros, providenciar remoções e interdições de áreas em caso de acidentes; propor sinalização adequada às atividades da instituição; solicitar material a ser utilizado no trabalho; supervisionar e auxiliar a CIPA nas campanhas anuais; selecionar, estudar e aplicar a legislação específica; participar da elaboração de normas técnicas; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar orientações técnicas sobre assuntos de sua especialidade; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa e flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso Técnico em Segurança do Trabalho, expedidos por instituição educacional credenciada (reconhecida) pelo órgão próprio do sistema de ensino. **6 - TOPÓGRAFO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas a serviços topográficos necessários à elaboração e implantação de projetos e à demarcação de áreas públicas rurais; executar levantamentos geodésicos e topográficos; efetuar cálculos; analisar documentos e informações cartográficas; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos e planimétricos; realizar topografias especiais; determinar coordenadas geográficas e planoretangulares; realizar operações geodésicas; elaborar croqui de campo; locar obras rurais e parcelamento de solo; definir limites e confrontações; delimitar glebas; interpretar fotos aéreas e terrestres; interpretar mapas, cartas e plantas; interpretar relevos para implantação de linhas de exploração; identificar pontos de apoio para o georreferenciamento e amarração; calcular convergência meridiana e declinação magnética; calcular volumes para movimento de solo; coletar dados para atualização de plantas e memoriais descritivos das terras rurais; elaborar planta topográfica conforme normas da ABNT; elaborar representações gráficas; definir escalas, cálculos cartográficos e sistema de projeção; analisar fotografias aéreas; editar documentos cartográficos; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manter-se atualizado; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar adaptabilidade; demonstrar iniciativa. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso técnico de Topografia, expedidos por instituição educacional, reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA. **ESPECIALIDADE:** AUXILIAR ADMINISTRATIVO. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de natureza operacional, sob orientação e supervisão da chefia, relacionadas a serviços de apoio administrativo; tratar documentos variados; organizar e atualizar arquivos e fichários; digitar textos; levantar dados; atender telefonemas e anotar recados; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** receber, distribuir e arquivar documentos e correspondências; registrar entrada e saída de documentos; elaborar e digitar planilhas; redigir atas e outros textos; efetuar cálculos; expedir ofícios e memorandos; controlar e requisitar material de expediente; executar rotinas de admissão e exoneração de pessoal; atender ao público; organizar e atualizar cadastros, arquivos e fichários; proceder ao levantamento de dados; atender telefones e anotar recados; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar iniciativa; trabalhar em equipe; demonstrar capacidade de organização. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 23 de maio de 2008.

Processo: 410.001.544/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM ENCONTRO NACIONAL DE PREGOEIROS. O Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião

Extraordinária/2007, do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, o disposto no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 94/2008/I - ASSESSORIA/CECOM, acostado às fls. 41 a 44, RECONHECEU a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da Zênite Eventos S/A, para fazer face às despesas com inscrição de servidores no 3º Encontro Nacional de Pregoeiros e Membros de Equipe de Apoio, no valor total de R\$ 9.082,00(nove mil e oitenta e dois reais). Ato que RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia.

RICARDO PINHEIRO PENNA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 15 de maio de 2008.

Interessada: 23ª DELEGACIA DE POLÍCIA. Assunto: REVOGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VEÍCULO – Lei Complementar nº 751/07-DF. Referência: Processo 0052.000.598/2008. Protocolo nº 488/08-Ass/DGPC. Diante do equívoco constituído por inobservância ao disposto no Parecer Técnico resultante da Vistoria em Veículo realizada pela Divisão de Transportes-DITRAN, através do qual recomenda a não utilização do veículo VW/ Golf 2.0, de cor preta, ano/modelo 2002/2003, de placa LOM-8312/GO, na atividade policial, REVOGO a autorização de uso do citado automóvel, cujo ato restou publicado no Diário Oficial nº 77 e Boletim de Serviço nº 76, no dia 24 de abril de 2008, porquanto, determino as seguintes providências: Publique no Diário Oficial do Distrito Federal e Boletim de Serviço; em seguida, retorne o feito a Assessoria da Direção-Geral, para nova análise.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Em 26 de maio de 2008.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Relatório da Divisão de Recursos Materiais, constante das fls. 37 a 41, bem como Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 2006 da Secretaria de Compras, constante das fls. 47 a 52, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, para fazer face a despesas com fornecimento de água e tratamento de esgoto para a PCDF, durante o exercício de 2008, conforme Dispensa de Licitação nº 24/2008, no valor total de R\$ 1.250.000,00 (hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer PROCAD/PGDF nº 747/2007, favorável, constante das fls. 145 a 154, bem como Justificativa da Divisão de Recursos Materiais, constante à fl. 138 desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, em favor da empresa Welser Itage Participações e Comércio SA, para fazer face a despesas com aquisição de material de proteção e segurança, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 30/2008, no valor total de R\$ 699.531,75 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que RATIFIQUEI nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Em 21 de maio de 2008.

Processo: 410.005.700/2007. Interessado: VIDICA & VIDICA LTDA. Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL - APLICAÇÃO DE MULTA. Acolho o pronunciamento de fl. 351, da Assistente da Unidade de Administração Geral/ST, e, com base no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e tendo a contratada desistido da defesa prévia, aplico multa no valor de no valor de R\$ 1.161,80 (hum mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos) à firma VIDICA & VIDICA LTDA., por atraso na entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 2008NE00062. Publique-se. Dê-se ciência à firma apenas. Restitua-se à GOF/ UAG/ST, para as providências administrativas, na forma da legislação vigente.

MARIA JOSÉ DA COSTA
Substituta

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL

Em 21 de maio de 2008.

Processo: 113.000013/2008. Interessado: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Assunto: EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei n/ 8.666, de 21 de junho de 1993; RATIFICA nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

LUIZ CARLOS TANEZINI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 30/2008, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 29 DE MAIO DE 2008(*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4171.

Conselheira Marli Vinhadeli: 1) 2150/06, Aposentadoria, Maria Lúcia Magalhães Fontenele. Conselheiro Jorge Caetano: 1) 2048/83, Pensão Civil, Margareth Silva Araujo; 2) 1413/91, Aposentadoria, ABADIA JOANA VILELA; 3) 838/92, Aposentadoria, IGUATIMOZY FERNANDES DE SOUZA; 4) 4200/92, Aposentadoria, JURANDIR ALEXANDRINO DA CUNHA; 5) 6833/93, Aposentadoria, JOSE ANTONIO SOBRINHO; 6) 7477/93, Revisão de Concessão, HELENA MARIA DE JESUS; 7) 1993/94, Revisão de Concessão, IRONDINA CANDIDA ALVES; 8) 6219/94, Pensão Militar, DORALINA BELO DE FRANCA; 9) 6347/94, Aposentadoria, CARLOS JOAO FERREIRA DE ARAUJO; 10) 3881/95, Aposentadoria, RAILDA SANTOS PEREIRA; 11) 926/96, Aposentadoria, JOSE BEZERRA DE ARAUJO; 12) 6127/96, Aposentadoria, ELIZABETH RODRIGUES DE ALMEIDA; 13) 6131/96, Aposentadoria, PAULO CESAR VERAS; 14) 6281/96, Aposentadoria, MARLENE CANDIDO DE MOURA DA SILVA; 15) 2774/97, Aposentadoria, Terezinha Ferreira dos Santos; 16) 3283/97, Aposentadoria, Josenice Sobral Ribeiro de Souza; 17) 1368/98, Aposentadoria, Manoel Bastos Brabo; 18) 3202/99, Prestação de Contas Extraordinária, FCDF; 19) 124/00, Aposentadoria, Maria Neusa Lima de Oliveira; 20) 1279/04, Pensão Civil, Francisca Carvalho de Almeida; 21) 2830/04, Pensão Civil, Aquiles Venicio Dias; 22) 16477/05, Pensão Civil, HELOISA HELENA LIRA; 23) 22132/05, Pensão Militar, Neusa Matias de Sousa Neves; 24) 22140/05, Reforma (Militar), Ailton Ferreira das Neves; 25) 39892/05, Pensão Civil, Eronice Rodrigues da Silva Pereira; 26) 17265/06, Pensão Civil, Maria Natália de Andrade Veras; 27) 36561/06, Aposentadoria, Francisco Manoel Segundo; 28) 42804/06, Aposentadoria, Marcia Fernandes Silveira; 29) 9419/07, Aposentadoria, Alzira Campos da Conceição Alves; 30) 14260/07, Aposentadoria, Adir Rocha de Oliveira; 31) 21372/07, Admissão de Pessoal, Secretaria de Justiça, Dir. Hum. e Cidadania do DF; 32) 40350/07, Aposentadoria, Hélcio Luiz Miziara; 33) 42884/07, Pensão Militar, Neirijane Soares dos Santos; 34) 2819/08, Reforma (Militar), Eustáquio Rodrigues de Araujo; 35) 2843/08, Reforma (Militar), Benedito Lima de Saboia.

Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha: 1) 2160/93, Aposentadoria, ROBERIO SULZ GONSALVES; 2) 2146/98, Aposentadoria, Osni Romulo Barcelos de Brito; 3) 1043/03, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 4) 34750/05, Reforma (Militar), JOSÉ FRANCISCO GOMES; 5) 21844/07, Pensão Militar, Débora de Sousa Chaves Chrisóstomo; 6) 26978/07, Tomada de Contas Anual, SECRETARIA DE CULTURA; 7) 39816/07, Tomada de Contas Anual, FDDC; 8) 41659/07, Pensão Civil, Maria Gomes Rodrigues; 9) 2282/08, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Cultura; 10) 11274/08, Licitação, DETRAN/DF.

Auditor José Roberto de Paiva Martins: 1) 5186/94, Aposentadoria, CLETO ANDERSON DE SOUZA; 2) 889/03, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, Secretaria de Esportes e Lazer, Advogado(s): ANA FLÁVIA DA SILVA; 3) 1608/03, Tomada de Contas Especial, SEAS; 4) 2481/04, Tomada de Contas Especial, SECAR; 5) 18445/05, Aposentadoria, Genilda de Melo Falcão; 6) 4667/06, Tomada de Contas Especial, PMDF, Advogado(s): FRANCISCO HÉLIO RIBEIRO MAIA; 7) 23109/06, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Gestão Administrativa; 8) 24245/06, Aposentadoria, Izelman Teixeira Leão; 9) 27953/06, Prestação de Contas Anual, 3ª ICE - Contas; 10) 35484/06, Pensão Civil, Paulo César dos Santos Cruz; 11) 12128/07, Pensão Civil, Neuza Antônia Vieira de Brito; 12) 22409/07, Pensão Civil, Elisete Ribeiro de Lima e outros; 13) 1391/08, Pensão Civil, José Hermelindo de Oliveira; 14) 2622/08, Pensão Civil, Regina Gomes de Lima; 15) 2886/08, Reforma (Militar), Lindemberg Ribeiro Pedreira; 16) 7012/08, Aposentadoria, Laura Maria Lopes de Oliveira Salvador; 17) 8612/08, Pensão Civil, Ricarda Barbosa de Oliveira.

(*) Elaborada conforme o artigo 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003
Emissão em 21/05/2008 15h34